



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07010001283/14	04/11/2014 13:10:31	NUCLEO ARINOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00315085-1 / CRISTINA DA SILVA LEITE		2.2 CPF/CNPJ: 086.125.426-00	
2.3 Endereço: RUA JOSÉ GOMES VIANA, 1064 LOJA 02		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ARINOS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.680-000
2.8 Telefone(s): (36) 3635-2056 (38) 9918-0019		2.9 E-mail: stradaconsultoriaeprojetos@hotmail.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00315085-1 / CRISTINA DA SILVA LEITE		3.2 CPF/CNPJ: 086.125.426-00	
3.3 Endereço: RUA JOSÉ GOMES VIANA, 1064 LOJA 02		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ARINOS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.680-000
3.8 Telefone(s): (36) 3635-2056 (38) 9918-0019		3.9 E-mail: stradaconsultoriaeprojetos@hotmail.com	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: P. A. Cristo Redentor, Lote 28		4.2 Área Total (ha): 28,7839	
4.3 Município/Distrito: BURITIS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 1256		Livro: 02	Folha: A Comarca: BURITIS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 360.494	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.288.022	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 33,33% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			28,7839
Total			28,7839
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			28,7839
Total			28,7839

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
358920	8289761	SAD-69	23L	Cerrado	5,7568
Total					5,7568
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				3,8900	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				3,8900	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					3,8900
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					3,8900
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	360.232	8.287.626	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária	Alteração do uso do solo para pecuária				3,8900
Total					3,8900
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização in natura e uso na		77,80	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico

Data da formalização do processo: 04/11/2014

Data do pedido de informações complementares: 02/06/2015

Data de entrega das informações complementares: 22/06/2015

Data da vistoria: 28/05/2015

Data da emissão do parecer técnico: 23/06/2015

AAF do Projeto de Assentamento: 06334/2012 (fl.5)

Certidão de Não Passível: 0879808/2014 (fl.87)

2. Objetivo: Avaliar requerimento (fl.83) para a alteração do uso do solo em 3,89ha de cerrado com supressão da vegetação nativa com destoca para implantação de pastagem no Projeto de Assentamento Cristo Redentor, lote 28, propriedade do Sra Cristina da Silva Leite, sendo a proprietária a responsável pelo processo de intervenção ambiental.

3. Caracterização do empreendimento: O empreendimento lote 28 faz parte do Projeto de Assentamento Cristo Redentor está localizado no município de Buritis. O ponto de referência da área requisitada para intervenção são as coordenadas (23L) 360.232 e 8.287.626. A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, localizada na Sub Bacia do Rio Urucuia (SF8). O relevo é plano no lote em questão e ondulado nas áreas de preservação permanente e reserva legal do Projeto de Assentamento. A área total do imóvel é 28,7839ha, medida equivalente a 0,4428 módulo fiscal. A área demarcada no mapa é menor que a área informada no contrato de concessão de uso, sob condição resolutiva, documento expedido pelo INCRA.

4. Área de Preservação Permanente: O lote 28 não possui área de preservação permanente.

5. Reserva Legal: Foi declarado no CAR uma área de reserva legal coletiva de 396,7060 hectares, referente à área total de todo assentamento. A fração de reserva legal do empreendimento em questão corresponde a 5,7568 ha, não menos que 20% (vinte por cento). Ela é representativa e faz parte da reserva legal coletiva do projeto de assentamento, sendo considerado ponto prioritário para a preservação ambiental. Cabe ressaltar que a reserva legal não faz divisa com o empreendimento em questão, não necessitando de condicionante de cercamento, uma vez que o gado não terá acesso à área destinada a preservação ambiental.

6. Recursos Hídricos: A água para o uso doméstico é retirada de um poço artesiano comunitário que atende todo o Assentamento.

7. Fauna: É composta por aves, répteis e animais silvestres comum ao cerrado.

8. Flora: Há predominância da fitofisionomia tipo cerrado ralo.

9. Da autorização para Intervenção Ambiental: Observou-se que o empreendimento foi classificado como não passível de AAF conforme apresentação certidão de não passível nº 0879326/2014 (fl.4). Devido à área requerida para intervenção ambiental ser inferior a 10 ha fica dispensado o inventário florestal (conforme resolução conjunta SEMAD e IEF nº1905/13). No entanto, foi apresentado o Plano Simplificado de Utilização Pretendida que descreve de forma sucinta a realidade biofísica, os impactos prováveis, as medidas mitigadoras e cronograma de execução das operações de exploração na área requerida. O rendimento de material lenhoso estimado pelo o técnico vistoriante foi baseado nos estudos do Inventário Florestal de Minas Gerais de 2008 e observação in locu. Sabe-se que o valor médio do volume em uma formação tipo cerrado é de 49,97 m³/há. Neste caso, o valor estimado pelo técnico vistoriante é inferior ao volume médio atribuído pelo inventário florestal, pois se trata de cerrado em regeneração, com predominância de árvores de troncos finos com CAP (Circunferência da Altura do Peito) menor que 15cm. Na área requerida de 3,89ha foi estimado um volume de 116,7 estéreos medida equivalente a 77,8 metros cúbicos. O volume a ser utilizado na propriedade é 33 estéreos, medida equivalente a 22 metros cúbicos. O material lenhoso a ser destinado a comercialização in natura é 83,7 estéreos, medida equivalente a 55,8 metros cúbicos.

10. Plano Simplificado de Utilização Pretendida: O responsável pela elaboração foi o engenheiro agrônomo Marcílio Alisson Fonseca de Almeida ART:1420150000002277763 e CREA MG 117810/D.

11. Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais: A área requerida apresenta uma vulnerabilidade natural alta e potencial social favorável, conforme ponto referência (CENTRAL) (23L) 360.488 e 8.288.022 do Projeto de Assentamento Cristo Redentor, ZEEMG (Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais). O empreendedor apresentou relatório de vulnerabilidade com as medidas mitigadoras a serem adotadas (fls.52-82). De acordo com o Atlas Biodiversitas a área requerida para alteração do uso do solo não é considerada de extrema e/ou especial para prioridade para conservação (fonte: Fundação Biodiversitas).

12. CAR: O empreendimento PA. Cristo Redentor, lote 28 está cadastrado no SICAR MG e registrado no CAR, conforme comprova o recibo de inscrição do imóvel. As informações inseridas no CAR são passíveis de serem aceitas pelo o órgão ambiental, pois há compatibilidade com a realidade do empreendimento. CAR do Assentamento todo esta em anexo com registro:MG-3109303-E7B11EC06C614789875245BCB2587117(fl. 42).

13. Possíveis Impactos Ambientais e Respectives Medidas Mitigadoras: Os impactos ambientais prováveis de acontecer, proveniente deste tipo de intervenção ambiental afetam o solo, a água, a flora e fauna local. Em vistoria foi observado que os impactos ambientais relatados no Plano Simplificado de Utilização Pretendida são condizentes com a realidade encontrada. A erosão superficial do solo pela atividade do desmatamento é um impacto ambiental, gerado pela instalação da atividade de pecuária e agricultura. Para conter maiores consequências negativas para o solo é necessário trabalhar o com a técnica de cultivo direto para iniciar a atividade de agricultura e condicionar a construção de bacias de contenção (barraginhas) e terraços em pontos isolados na área a ser explorada. Em relação aos impactos ambientais sobre a flora, a perda da biodiversidade é mais expressiva, devido à diminuição da área de vegetação nativa. O impacto em relação à fauna é uma consequência da diminuição de área de vegetação nativa que serve de fonte de abrigo e fonte de alimento para os animais silvestres. Para minimizar a pressão na flora e

fauna é importante cuidar da manutenção e conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal de todo o Projeto de Assentamento.

14. Resumo das áreas e volumes sugeridos ao deferimento (área total, da reserva, app, volume médio e total em m³):

- " Área total = 6,7083hectares;
- " Área de APP = 0,00hectares;
- " Área de reserva legal = 396,7060hectares (Reserva legal de todo assentamento declarada no CAR);
- " Área da intervenção requerida = 3,89 hectares;
- " Área de intervenção a ser autorizada = 3,89hectares;
- " Rendimento de material lenhoso por hectare = 30 estéreos/ha ou 20metros cúbicos por hectare;
- " Rendimento total de material lenhoso = 116,7 estéreos ou 77,8 metros cúbicos.

15. Compensações florestais:

Não haverá a necessidade de compensação florestal para o empreendimento em questão.

16. Conclusão: Diante do exposto, após verificar as características ambientais da área requerida, com embasamento no Inventário Florestal de Minas Gerais, no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais (ZEEMG), na Lei Florestal de Minas Gerais 20922/2013 e na Resolução SEMAD - IEF 1905/2013, concluiu - se que um fragmento de 3,89ha de vegetação cerrado ralo, referente ao lote 28, do Projeto de Assentamento Cristo Redentor é passível de ser alterado o uso do solo para pecuária (implantação de pastagem), conforme proposta apresentada. As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPA.

17. Validade do DAIA: 24 meses

18. (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais:

- " Preservar o pequizeiro, pois são espécies protegidas por lei;
 - " Proteger e cuidar da manutenção das áreas de preservação permanente (APPs) e reserva florestal legal (RFL) do Projeto de Assentamento;
 - " Não realizar queimadas controladas sem autorização da SUPRAM;
 - " Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas;
 - " Respeitar uma faixa de cerrado de 50m de largura nas bordas das Veredas;
 - " Respeitar uma faixa de cerrado de 30m de largura nas margens dos Córregos, Riachos e Grotas;
 - " Dar destino adequado para o lixo doméstico;
 - " Devolver as embalagens de agrotóxicos nos pontos credenciados pelo IMA;
- O responsável pela intervenção se propôs a cumprir as normas estabelecidas no verso do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 28 de maio de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 219/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 1 de outubro de 2015